

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

00082

LEI Nº 2615, DE 26 DE MAIO DE 1989.
Reajusta valores constantes da tabela de vencimentos, salários e proventos constantes do Anexo Único da Lei nº 2606, de 04 de maio de 1989
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único, da Lei nº 2606, de 04 de maio de 1989, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º, do artigo 7º da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 150% (cento e cinquenta por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono de família fixo, concedido ao funcionário, fica majorado para Ncz\$-5,27 (cinco cruzados novos e vinte e sete centavos).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo VS-06:

- a) Auxiliar de Maestro..... 93%
- b) Copista..... 80%
- c) Arquivista..... 70%
- d) Músico de Categoria Extra.... 80%
- e) Músico de 1a. Categoria..... 70%
- f) Músico de 2a. Categoria..... 60%
- g) Músico de 3a. Categoria..... 50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Coral - Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do Símbolo VS-09:

- a) Regente..... 80%
- b) Auxiliar de Regência..... 50%
- c) Cantores..... 25%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do VS-51, aplicar-se-á o índice de reajuste desse VS, na conformidade do anexo que integra esta lei.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

00085

Lei nº 2615, de 26 de maio de 1989 - fl.02

Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba / em 26 de maio de 1989.

Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO CÔNICO

0008;

<u>VS</u>	<u>VALOR</u>	<u>VS</u>	<u>VALOR</u>	<u>VS</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Ncz\$-105,00	18.....	Ncz\$-249,00	35.....	Ncz\$-426,00
02.....	Ncz\$-108,00	19.....	Ncz\$-264,00	36.....	Ncz\$-438,00
03.....	Ncz\$-111,00	20.....	Ncz\$-273,00	37.....	Ncz\$-447,00
04.....	Ncz\$-117,00	21.....	Ncz\$-282,00	38.....	Ncz\$-456,00
05.....	Ncz\$-123,00	22.....	Ncz\$-294,00	39.....	Ncz\$-459,00
06.....	Ncz\$-132,00	23.....	Ncz\$-303,00	40.....	Ncz\$-463,00
07.....	Ncz\$-138,00	24.....	Ncz\$-312,00	41.....	Ncz\$-486,00
08.....	Ncz\$-150,00	25.....	Ncz\$-318,00	42.....	Ncz\$-498,00
09.....	Ncz\$-159,99	26.....	Ncz\$-333,00	43.....	Ncz\$-510,00
10.....	Ncz\$-166,00	27.....	Ncz\$-345,00	44.....	Ncz\$-522,00
11.....	Ncz\$-174,00	28.....	Ncz\$-357,00	45.....	Ncz\$-534,00
12.....	Ncz\$-186,00	29.....	Ncz\$-369,00	46.....	Ncz\$-543,00
13.....	Ncz\$-195,00	30.....	Ncz\$-361,00	47.....	Ncz\$-558,00
14.....	Ncz\$-207,00	31.....	Ncz\$-384,00	48.....	Ncz\$-564,00
15.....	Ncz\$-219,00	32.....	Ncz\$-390,00	49.....	Ncz\$-570,00
16.....	Ncz\$-222,00	33.....	Ncz\$-408,00	50.....	Ncz\$-573,00
17.....	Ncz\$-243,00	34.....	Ncz\$-417,00	51.....	Ncz\$-591,00